



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, zero km, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, firmada com a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS Ltda, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 148/2026.

1. DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 031/2026, Processo Licitatório nº 148/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG e firmada com a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS Ltda, visando à aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural destinado ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Campestre/MG, com recursos financeiros oriundos de Convênio – nº do documento no SIGCON: 1795579, Plano de Trabalho nº 000438/2026.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a participação de órgãos e entidades não participantes ("carona"), desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a demonstração da vantagem da adesão e a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado. Tratando-se o órgão gerenciador da Ata de ente da Administração Pública municipal (Prefeitura Municipal de Alterosa), aplica-se o art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), que autoriza expressamente a adesão de entidade municipal a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, condição atendida pela Ata nº 049/2026, precedida de regular procedimento licitatório.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para comprovação da compatibilidade e vantajosidade do preço registrado, foi realizada pesquisa de processos licitatórios vigentes de outros entes públicos no Banco de Preços da NP Tecnologia. A pesquisa identificou três referências válidas para o objeto idêntico (ônibus rural escolar, capacidade mínima de 45 lugares), coletadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, resultando nos seguintes valores unitários:

ENTE PÚBLICO	Nº DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Município de Maripa de Minas/MG	Proc. Licitatório 088/2026 Pregão Eletrônico 006/2026	R\$ 564.300,00
Município de Materlandia/MG	Proc. Administrativo 046/2026 Pregão Eletrônico 022/2026	R\$ 570.000,00
Município de Araçuaí/MG	Proc. Licitatório 030/2026 Pregão Eletrônico 010/2026	R\$ 661.470,00
Município de Luisburgo/MG	Proc. Adm. De Licitação Pública 124/2025 Pregão Eletrônico 053/2025	R\$ 624.000,00
Prefeitura Municipal de Arcos/MG	Processo Licitatório 023/2024 Pregão Eletrônico 020/2024	R\$ 565.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A média obtida na pesquisa foi de **R\$ 596.954,00**, o que evidencia baixa dispersão entre os valores coletados e confere confiabilidade estatística ao resultado apurado.

4. DA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 049/2026 para o ônibus objeto desta contratação é de R\$ 554.000,00 por unidade.

Para a aquisição pretendida de 01 (uma) unidade:

Descrição	Valor
Valor da Ata de Registro de Preços	R\$ 554.000,00
Media da Pesquisa de Mercado	R\$ 596.954,00
Diferença Unitária	R\$ 42.954,00

5. DA VANTAJOSIDADE

Verifica-se que o preço registrado na Ata é inferior à média dos preços obtidos na pesquisa realizada para objeto equivalente, evidenciando a economicidade da contratação pretendida.

Além da vantagem financeira, a adesão à Ata proporciona:

- Redução do tempo necessário para realização de procedimento licitatório próprio;
- Economia de recursos administrativos e operacionais;
- Contratação com fornecedor já habilitado e regularmente registrado (AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS Ltda);
- Maior celeridade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Observação: A presente aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade do transporte escolar municipal, especialmente considerando a extensão territorial do Município de Campestre/MG e a significativa quantidade de alunos residentes na zona rural, que dependem integralmente do transporte fornecido pelo Município para o deslocamento até as unidades escolares. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos para atendimento dessas rotas poderá comprometer a prestação do serviço de transporte escolar e, conseqüentemente, dificultar o acesso dos alunos às instituições de ensino, podendo contribuir para o aumento dos índices de infrequência e evasão escolar. Nesse contexto, a aquisição do veículo contribuirá para o fortalecimento da frota própria municipal, proporcionando maior segurança, regularidade e autonomia na execução do transporte escolar, bem como melhores condições para o atendimento da demanda existente. Além disso, a ampliação da frota própria poderá reduzir a necessidade de contratação de serviços de terceiros para suprir eventuais insuficiências ou indisponibilidades de veículos, contribuindo para a redução de despesas com transporte terceirizado e para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, na medida em que assegura condições adequadas para a prestação contínua do transporte escolar, favorece o acesso e a permanência dos alunos na rede municipal de ensino e contribui para a racionalização dos gastos públicos.

Dessa forma, restam atendidos os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Considerando os elementos constantes da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026 da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG apresenta comprovada vantajosidade econômica e administrativa, uma vez que o valor registrado de R\$ R\$ 554.000,00 por unidade é inferior à média de mercado de R\$ R\$ 596.954,00 por unidade, gerando economia estimada de R\$ R\$ 42.954,00, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural destinado à Secretaria Municipal de Educação de Campestre/MG.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026 para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campestre/MG.

Campestre/MG, 22 de outubro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE
SILVA
BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital
por VINICIOS HENRIQUE
SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.10.22 16:25:13
-03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de campestre/MG